



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo: .....

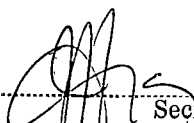
Data da Entrada: 23/11/93 .....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 75/93 .....

Doa lote de terreno, no loteamento Tancredo Neves,  
a João Bosco dos Santos.  
.....  
.....  
.....

**A U T U A Ç Ã O**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil  
novecentos e noventa e três, nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os  
documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho  
o subscrevo e assino.

  
.....  
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Guaçuí

## Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1993

Projeto de Lei N. 75

Ementa Doa lote de terreno no loteamento Sancrodo neser, a  
Soce Base dos Fontes.

Data 12/11/93

Deliberação \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Lei N. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Publicação \_\_\_\_\_

Obs. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456km<sup>2</sup>

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — CEP 29560-000 — Telex (027)5603 — FAX (027)553-1794 — Tel. (027)553-1493(PABX)

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Temos por objetivo submeter à apreciação de Vos sa Excelência o Projeto de Lei nº 75/93, que solicita autorização para doar terreno no Loteamento Tancredo Neves, a João Bosco dos Santos.

Conforme parecer do Chefe da Área de Ações Programáticas Senhor Cloves Francisco de Souza e da Secretária Municipal de Ação Social Senhora Vera Noé de Almeida Siqueira, constatamos que o requerente Senhor João Bosco dos Santos, preenche todos os requisitos para receber a doação do lote no Loteamento Tancredo Neves, esquina com a Rua Aurea Saraiva Ferreira e Rua Lêda de Souza Campos, pois o mesmo percebe um salário e meio mensal, e paga de aluguel o equivalente a 70% do salário mínimo.

Estamos cientes da aprovação do presente Projeto de Lei, por Vossas Excelências por se tratar de pessoa que faz jus à doação do lote, conforme prova o levantamento sócio-econômico realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Atenciosamente

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456km<sup>2</sup>

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Telex (027)5603 – FAX (027)553-1794 – Tel. (027)553-1493(PABX)

### PROJETO DE LEI Nº 75/93

**Não Aprovado** DOA LOTE DE TERRENO, NO LOTEAMENTO TANCREDO NEVES, A JOÃO BOSCO DOS SANTOS.

Sala das Sessões 24/12/93

Presidente

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a JOÃO BOSCO DOS SANTOS, um lote de terreno, no Loteamento Tancredo Neves, esquina com a Rua Áurea Saraiva Ferreira e Rua Lêda de Souza Campos, medindo 8,70m de frente e fundos, por 5,45m na lateral direita e 5,30m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 46,76m<sup>2</sup> (quarenta e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados), onde será construída sua casa de morada.

Artigo 2º - O donatário deverá dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 18 (dezoito) meses, a contar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado reintegrar imediatamente o Patrimônio Público Municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito o donatário a qualquer indenização.

Artigo 3º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, bem como emprestar, vender, alugar ou praticar qualquer ato que importe transferência a outrem, sem prévia autorização Executiva e Legislativa.

...continua na folha seguinte.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456km<sup>2</sup>      Clima: Agradável e Úmido      Altitude: 586m      Gente: 30.000  
Praça João Acacinho, 01 — CEP 29560-000 — Telex (027)5603 — FAX (027)553-1794 — Tel. (027)553-1493(PABX)

...cont. P.L. nº 75/93...

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí, Paço São Miguel, 12 de novembro de 1993.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ  
Procuradora Geral do Município

MARCELO MEIRELES MARTINEZ

Secr. Mun. de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ASUNTO: [Illegible]

ASUNTO: [Illegible]

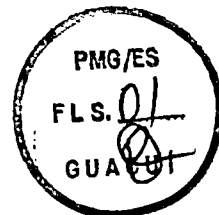
Recebido na Procuradoria  
em 09/11/93  
[Assinatura]  
Secretário  
Retorno da Ação Social

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de mil  
novecentos e noventa e três (1993), nesta Secretaria,  
cuja Vera Lúcia da Silva, Secretária, autuo os do-  
cumentos, que adiante se vêem. Eu, Roberto Nogueira Boechat,  
o subscrevo e assino.

[Assinatura]

Recebido na Procuradoria  
em 09/11/93  
[Assinatura]



Guaçuí, 24 de agosto de 1993.

AO: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaçuí  
DR. LUIZ FERRAZ MOULIN

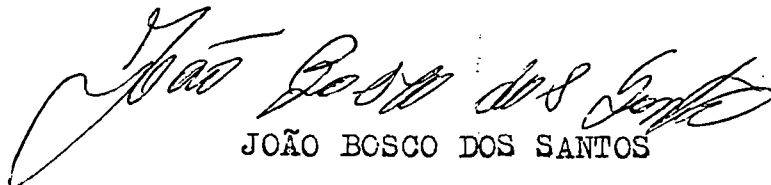
Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a V.Exa, a doação de uma área, localizada na rua Áurea Saraiva Ferreira, esquina com a rua Lêda de Souza Campos, próximo ao Loteamento Tancredo Neves. Tendo como confrontante, ao fundo, o Senhor Bento Celestino, e à direita com o atual dono de uma residência, o Senhor Miguel Hermino Cassimiro.

Informamos também, que esta área será destinada à construção de uma residência.

Certos de contarmos com sua valiosa atenção e pronto atendimento ao solicitado e acertado anteriormente,

Atenciosamente,



JOÃO BOSCO DOS SANTOS

= Requerente =

Protocolo nº 1271

Data 06 / AGO / 1993

PROTO OLISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Rec-bido no Gabinete do Prefeito

Nesta Data:

Guarapuá (ES), em 24/8/93

*Boechat*

Ao. Exmo. Senhor Prefeito Municipal  
Dr. Luiz Ferraz Moulin para provi-  
dências cabíveis:

Guarapuá (ES), em     /    /    

Enviado ao Secretário de Obras  
para dar parecer. a respeito da situação deste  
Guarapuá (ES), em 25/8/93 terreno poluído

*Boechat*

*Hugo José de Souza Arrêlo*  
Hugo José de Souza Arrêlo  
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT

Secretário-chefe de Gabinete do Prefeito

RECEBILIC FOR: \_\_\_\_\_

DATA:     /    /    

DEVOLVIDO COM DEVILLO PARCELO EM: 20/09/93

RECEBILIC FOR: Boechat

A PROCURADORA GERAL do Município  
PARA VERIFICAR SE A ÁREA EM QUESTÃO  
PERTENCE OU NÃO, AO Município.

         20/09/93



AO CAB. DO PREFEITO

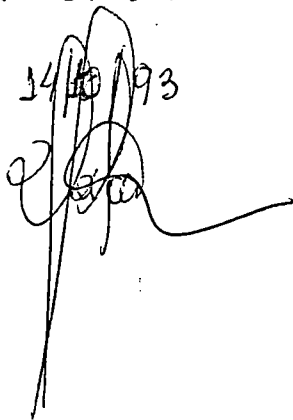
SENDO A REFERIDA ÁREA DE PROPRIEDADE  
DA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO  
TANCREDO NEVES.

Até 13/10/93



Marcelo M. Martinez  
ES.

Recebido pela oficial de Gabinete  
Nesta Data: 14/10/93



# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



REQUERENTE Recebido no Gabinete do Prefeito

ESCALA = 1:500

Nesta Data:

Guarujá (ES), em 25/10/83

ÁREA = 46.76 m<sup>2</sup>

Exmo. Senhor Prefeito  
 Sr. Luiz Fernando Moulin para providenciar as providências cabíveis:

Guarujá (ES), em 25/10/83

Enviado ao Secretário de Planejamento

para dar parecer

Guarujá (ES), LOT. TANCREDO

NEVES  
 ROBERTO FIGUEIREDO JUNIOR

Secretário-chefe de Planejamento

RUA SARAIVA FERREIRA

RESERVA DOB: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 RESERVA DOB: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

CAMPOS	LOT	
	TANCREDO	
SOUZA	NEVES	
	VER	
DE	6.48	
	5.30	
LEDA		
RUA		

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

-----  
Faint, illegible text in the upper middle section.

-----  
Faint, illegible text in the middle section.

-----  
Faint, illegible text in the lower middle section, including some faint markings that resemble a signature or stamp.

-----  
Faint, illegible text in the lower section.

-----  
Faint, illegible text at the bottom of the page.



REQUERER  
= AJAZER  
= AREA

Recebido no Gabinete do Prefeito

Nesta Data:

Guaçuí(ES), em 25/10/93 *[Signature]*

Ac. Exmo. Senher Prefeito Municipal  
Dr. Luiz Ferraz Moulin para provi-  
dências cabíveis:

Guaçuí(ES), em 25/10/93

Enviado ao Secretário de *[Signature]*  
para dar parecer.

Guaçuí(ES), em 25/10/93

*[Signature]*

ROBERTO FIGUEIRELO BOECHAT

Secretário-chefe de Gabinete do Prefeito

RECEBIDO POR: *[Signature]*

DATA: 26/10/93

DEVOLVIDO COM DEVIDO PARECER EM:     /    /    

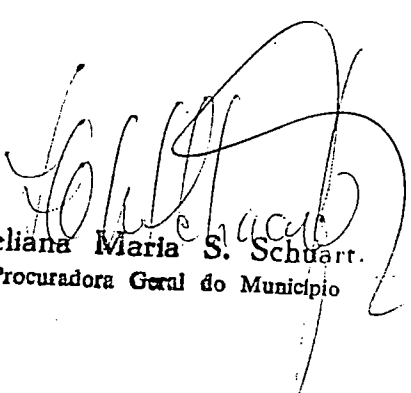
RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_



ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
VERA NOÉ DE ALMEIDA SIQUEIRA

Solicitamos de Vossa Senhoria Parecer quanto a situação financeira do Senhor JOAO BOSCO DOS SANTOS, pretendente à doação de um área, localizada na Rua Aurea Saraiva Ferreira esquina com a Rua Lêda de Souza Campos, medindo 46,76m<sup>2</sup>.

Guaçu, Paço São Miguel, 27 de outubro de 1993.

  
Heliana Maria S. Schuartz.  
Procuradora Geral do Município



Folhas Nº \_\_\_\_\_

Processo Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS**

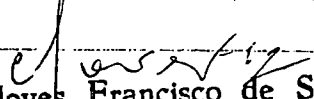
ÓRGÃO:

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

O Requerente Sr. JOÃO BOSCO DOS SANTOS, preenche os requisitos sócio-econômicos para receber a referida área, pois o mesmo, recebe mensalmente um salário e meio e paga de aluguel residencial o equivalente a 70% salário mínimo vigente (hoje CR\$ 10.515,00). Informamos ainda que tais dados foram coletados através de Levantamento Sócio-Econômico realizado por esta Secretaria.

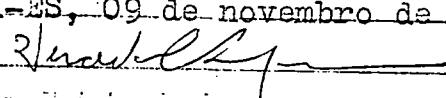
É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 09 de novembro de 1993.

  
Cloves Francisco de Souza  
Chefe da Área Ações Programáticas

De acordo com o parecer do Chefe da Área de Ações Programáticas

Guaçuí-ES, 09 de novembro de 1993.

  
Vice-Prefeito Municipal  
Sec. Municipal de Ação Social



## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o nº 75/93

Sala das Sessões, em 23/11/93

Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Atos ao  
Exmº. Sr. Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 23/11/93

Presidente

### SENHOR PRESIDENTE:

Sobre sua constitucionalidade, o Projeto em epígrafe tem amparo legal nos arts. 141 e 142 da Constituição Municipal.

Alertamos, entretanto, para dois fatos:

Primeiro - O fato de que o lote não atende à área mínima de 125 m<sup>2</sup> exigidos pela Decreto-Lei nº 271/67, que dispõe sobre loteamento urbano.

Segundo - Para o fato de que esta casa, através de um acordo de cavalheiros feito entre os Exmos. Srs. Edis, decidiu que não mais seriam aprovados projetos de doações de terrenos da municipalidade antes de regularizados todos os loteamentos nos quais já houve doações.

Isto posto, como os fatos acima apontados depende apenas do julgamento dos nobres Edis, sugiro o trâmite normal do presente Projeto através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 30 de novembro de 1993.

Dr. José Lúcio de Assis  
Advogado OAB-ES - 4.038  
Assessor Jurídico da C.M.G.

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o N.º 75/93

Sala das Sessões, em 03/12/93

  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exm. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 03/12/93

  
Presidente

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça observando o parecer do Assessor Jurídico desta Casa, onde o mesmo cita o acordo de cavaleiros efetuado pelos senhores vereadores com relação a doação de lotes.

Concluimos que além da citada argumentação, foi / aprovada por esta Casa o projeto de Lei nº 55/93, com o substitutivo desta Comissão no seu Artigo 4º que diz o seguinte:

"Ficam proibidas quaisquer doações de lotes ou casas populares na cidade de Guaçuí, sem que antes sejam efetuadas realmente as doações dos donatários do loteamento Francisco Pedro de Souza."

Ante o exposto e para que se cumpra o que fora determinado em Lei, somos contrários à tramitação do presente projeto.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 07 de dezembro de 1993.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

  
Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA

  
Relator

ADAILTON FERNANDO DA SILVA

  
Membro